



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

CONCORRÊNCIA nº 001/2026, na forma Presencial		Data de Abertura: 12/03/2026 às 09:30h
Objeto:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO, CONFORME PLANILHA E PROJETOS E CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Valor Total Estimado		
R\$ 580.504,98 (quinhentos oitenta mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)		
Critério de Julgamento	Regime de Execução	Instrumento Contratual
Menor Preço Global	Empreitada Por Preço Global	Contrato
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Diploma Legal
NÃO	NÃO	Lei Federal nº 14.133/21

EDITAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2026
HORÁRIO: 09:30h (horário oficial de Brasília – DF)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto

1. PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS - TO, sediada à Avenida Tocantins, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 001/2026, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO, CONFORME PLANILHA E PROJETOS E CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e descrito no anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 148, de 24 de abril de 2024, que "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapiratins - TO".

Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação receberá os timbrados com o nome das firmas participantes as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

1. DO OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO, CONFORME PLANILHA E PROJETOS E CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Itapiratins - TO, onde a localidade é dificultosa seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecera o planejamento logístico, o qual irá deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

1.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: cplitapiratins@gmail.com em horário das 08:00min às 18:00min, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

1.6. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

1.8. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.9. O Regime de Execução será de **EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.10. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

1.11. OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

1.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dos Recursos Financeiros

2.1.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal ou de convênio firmado pelo Município.

2.2. Dos Recursos Orçamentários.

2.2.1. A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da **LICITANTE**, vigente no corrente exercício.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPIRATINS – TO			
Fonte de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Departamento.
12.365.0011.1.037	4.4.90.51	1001 e 1540	Fundo Municipal de Educação de Itapiratins

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e no artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.4.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.4.1.2. Finalidade do consórcio;

3.4.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

3.4.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.4.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

3.4.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.4.1.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.4.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 4.3.1.

3.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

3.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3.5. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu.

3.6. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;

3.7. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

3.8. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

3.9. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS - TO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N. 001/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPIRATINS - TO
MUNICIPIO DE ITAPIRATINS / TO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ) EMAIL E TELEFONE

4.1.1. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 4.1, as seguintes declarações complementares:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

4.1.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES conformidade com o modelo constante do Anexo VI.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo XXI, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, fotos da sede dentro e fora incluindo faixa acompanhada de declaração do município sede da licitante de que a empresa está ativa no endereço supra mencionado na proposta;

5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do Anexo IX.

5.1.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo X, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

5.2. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.3. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo XXI, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

5.4. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.5. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e-mail), a referência ao Fundo de Educação do Município de Itapiratins - TO e o número deste Edital, conforme o

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
MUNICIPIO DE ITAPIRATINS / TO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ) EMAIL E TELEFONE

6.8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 6 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

6.9.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.5. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.9.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

6.9.12. Juntamente com os documentos acima deverá ser apresentado também Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão,

6.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.11.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

6.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Concorrência Presencial, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

6.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

6.11.9. A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 5.771,24 (Cinco mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

6.11.10. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

6.11.11. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.

6.11.12. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

6.11.13. O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias úteis, contados após o encerramento da vigência do contrato.

6.11.14. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.11.15. A garantia de proposta a que se refere o item "6.11.9", opcionalmente deverá ser previamente apresentado à agente da contratação, até 15 minutos antes da abertura, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte da "DOCUMENTAÇÃO". Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Secretaria de Finanças do Município de Itapiratins - TO, para abertura de conta específica para depósito da Caução.

6.11.16. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.12.1. Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, com prazo de validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da realização desta seção, conforme determinação do CONFEA/CREA. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

6.12.2. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar visitado pelo CREA-TO ou CAU-TO, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997.

6.12.3. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Anexo IV) ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (Anexo V), informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, assegurado o direito de realização de VISITA TÉCNICA, por solicitação da licitante, mediante agendamento.

6.12.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a VISITA TÉCNICA.

6.12.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da VISITA TÉCNICA.

6.12.3.3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à VISITA TÉCNICA serão de sua própria e inteira responsabilidade.

6.12.4. Capacidade Técnico Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado obras de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a cerca de 50% dos quantitativos previstos:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	METROS	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	123,04
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	329,77
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M ²	329,77



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

COBERTURA EM POLICARBONATO	M ²	94,25
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M ²	251,74
COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA DE APOIO.	KG	5.034,83
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M ²	251,74
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M ²	251,74
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_10/2022	M ²	311,11
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M ²	220,00
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M ²	329,77
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M ²	1311,51
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M ²	358,04
Gradil c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada. h = 2,03m, Nylofor 3D ou similar	M	68,00

- Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo, qual o(s) lote (s) que estará concorrendo;
- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins ao objeto desta licitação;
- Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo, parte integrante deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

6.12.5. Conforme disposto no art. 67, §1º, da Lei 14.133/21, parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, são assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.12.6. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) local de execução;
- b) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- c) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- d) descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
- e) o prazo final de execução.

6.12.7. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

6.12.8. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação e que sejam semelhantes aos itens destacados como relevantes nas mesmas condições do item 6.11.4 acima.

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- i. O empregado;
- ii. O sócio;
- iii. O detentor de contrato de prestação de serviço.

b) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- i. Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão;
- ii. Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa, acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial, ou
- iii. Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

9.11.4 O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste edital.

9.11.5 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933;

6.13. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

6.13.1. Os licitantes deverão apresentar, além de outras contante no edital, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Anexo VIII);
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo XI);
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), (Anexo XII);
- d) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo XIII);
- e) Declaração de sustentabilidade ambiental na forma definida pela legislação vigente (Anexo XIV);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo XV);
- g) Declaração de responsabilidade e de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços (Anexo XVI e XVII).

6.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o edital, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração ou carta de credenciamento (Anexo XIX), quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.5. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 7.1. a 7.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

7.6. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7.7. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.7.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais

8.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- e) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO.
- f) Na hipótese do item acima, será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- g) não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.1.4 do Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- h) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.3. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.8. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

8.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados (quando houver) provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

9.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.6. Finalizada a Etapa de lances a comissão poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo edital.

9.6.2. Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

9.7. Em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o agente de contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

9.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9.9. Em caso de lances, o Agente procederá a solicitação em tempo oportuno, a apresentação de nova proposta realinhada com a apresentação da composição dos preços unitários e totais, prazo este que será decidido a critério do Agente. Transcorrido o prazo e não atendido a empresa vencedora, esta será considerada inabilitada e será realizado a chamada da empresa e ordem de classificação.

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

10.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

10.4.1. O Agente de Contratação apresentará no site da Prefeitura, na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

11. DO RESULTADO DO CERTAME

11.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

11.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

11.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Itapiratins - TO (Sala de Licitações) em dias e horários de expediente ou através do e-mail: cplitapiratins@gmail.com.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

12.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

14. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo XXII deste Edital.

14.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Prefeitura no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

14.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

14.3.1. A apresentação do documento de que trata o item 6.12, deste Edital com o visto do CREA ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

14.3.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.12 deste Edital;

14.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

14.5. Prazo de execução das obras: conforme cronograma de execução, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

15. DA GARANTIA

15.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

15.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do Banco do Brasil, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.10.1. Caso fortuito ou força maior;

15.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

15.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

15.11.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que

16.2.4. justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.5. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A critério exclusivo da Prefeitura e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Itapiratins - TO.

17.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

17.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

18. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. As medições serão realizadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias E/ OU DE CONFORMIDADE COM A O PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO 25% / 50% / 75% / 100%, PELA FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E PELA EMPRESA CONTRATADA por um Engenheiro Técnico responsável pelo Poder Público Municipal.

18.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes desta edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extralida pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil.

18.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.4. A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

18.5. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

i. O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas (QUANDO HOVER).

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

i. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

ii. A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA (QUANDO HOVER).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Prazo. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail: epitapiratins@gmail.com local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

20. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

20.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. Observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

22.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

22.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - i. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.9. A aplicação das medidas previstas no item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.10. Na hipótese do alínea b do caput do item 23.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I – Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 25.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

24.3. Será competente o foro da Comarca do Município de Itapiratins-TO, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

24.4. O Fundo Municipal de Educação de Itapiratins se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.5. Anexos. Integram o presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROJETOS E OUTROS COMPLEMENTARES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA


ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MODIFICATIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL;
- ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL;
- ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- ANEXO XIX – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO XX – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- ANEXO XXI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO XXII - MINUTA DO CONTRATO.

Itapiratins – TO, 26 de janeiro de 2026.


WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028.

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Meta 1.		Nível 2 1.1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE				-	
		Serviço 1.1.0.1	SINAPI	103689	SERVIÇOS PRELIMINARES				-	
					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	3,75	BDI 1		
Nível 2 1.2.					ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				-	
Serviço 1.2.0.1	Composição			001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	3,00	BDI 1		
Nível 2 1.3.					ESQUADRIAS				-	
Nível 3 1.3.1.					PORTAS DE MADEIRA				-	
		Serviço 1.3.1.1.	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	BDI 1		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Serviço	1.3.1.2	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÍDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	2,00		BDI 1	
Nível 2	1.4.			JANELAS METÁLICAS					
Serviço	1.4.0.1	SINAPI-I	11199	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISÃO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	UN	7,00		BDI 1	
Serviço	1.4.0.2	SINAPI	102163	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE AF_01/2021_PS	M2	25,20		BDI 1	
Nível 2	1.5.			PAREDES E PAINÉIS					
Serviço	1.5.0.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	123,04		BDI 1	
Serviço	1.5.0.2	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM AF_03/2024	M	18,50		BDI 1	
Serviço	1.5.0.3	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM AF_03/2024	M	16,10		BDI 1	
Nível 2	1.6.			ESTRUTURA					
Serviço	1.6.0.1	Composição	131	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa AF_11/2022	M3	10,09		BDI 1	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Serviço	1.8.2.4.	SINAPI	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	M2	10,73	BDI 1
Nível 2	1.9.			PISOS			
Nível 3	1.9.1.			PISOS INTERNOS			
Serviço	1.9.1.1	SINAPI	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	251,74	BDI 1
Serviço	1.9.1.2	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	251,74	BDI 1
Nível 3	1.9.2.			PISOS EXTERNOS			
Serviço	1.9.2.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO AF_08/2022	M2	80,00	BDI 1
Serviço	1.9.2.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	311,11	BDI 1
Serviço	1.9.2.3	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	220,00	BDI 1
Nível 2	1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Serviço	1.11.2.2.	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	329,77	BDI 1	
Serviço	1.11.2.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.311,51	BDI 1	
Nível 3	1.11.3.			PINTURA DE FORRO				
Serviço	1.11.3.1	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	358,04	BDI 1	
Nível 3	1.11.4.			PORTAS EM MADEIRA				
Serviço	1.11.4.1	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	97,65	BDI 1	
Nível 3	1.11.5.			JANELAS METÁLICAS				
Serviço	1.11.5.1.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. PE	M2	159,54	BDI 1	
Nível 2	1.12.			ALAMBRADO				
Serviço	1.12.0.1.	Cotação	53	Gradil de painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 2,03m, Nylofor 3D ou similar	M	68,00	BDI 1	

4



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO, CONFORME PLANILHA E PROJETOS E CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14, 133/2021, consta no anexo I e nos dos autos do Processo Administrativo nº 016/2026.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14, 133/2021.
- 1.4. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação e de **90 (noventa) dias** e o prazo máximo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2026, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14, 133/2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO, tem como objetivo a reforma e ampliação da Creche Municipal Sossego da Mamãe, localizada na Avenida Contorno no Setor Planalto, Itapiratins - CEP 77718-000.
- 2.2. A obra contemplada neste projeto irá abranger serviços iniciais, bem como a implantação de placa de identificação da obra, instalações provisórias, esquadrias,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

cobertura, pisos, instalações elétricas, pinturas e alambrado conforme descrito no projeto de engenharia.

- 2.3. A reforma e ampliação da Escola Pré Escola Sossego da Mamãe vem de encontro com a necessidade de garantir um ambiente seguro, salubre e estimulante para o desenvolvimento infantil. Tendo em vista que o projeto pretende ampliar a capacidade de atendimento e oferecer espaços adequados para atividades pedagógicas.
 - 2.4. Com o projeto de e ampliação e reforma da Escola Pré Escola Sossego da Mamãe A é de fundamental importância para garantir um ambiente seguro, acolhedor e funcional, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais e assegurando que as crianças tenham acesso a um ensino de qualidade. Tal medida também reforça o compromisso do Poder Público com a educação infantil e a promoção de condições de igualdade para todas as famílias da região.
- 2.2 Maior detalhamento estão contidos no memorial descritivo em anexo.
- 2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo se encontra em fase de elaboração, conforme justificativa constante em Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1. Será verificada a conformidade das propostas classificada quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR VALOR GLOBAL**, compatível ao estimado pela Secretaria solicitante, e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.
- 4.3. No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
 - b) Pagar em os valores relativos a(s) medição(ões) estabelecidas na Cláusula Terceira;
 - c) Anotar todas as incorreções e dúvidas caso existam, em livro próprio designado de **DIÁRIO DE OBRAS E DE SERVIÇOS** e notificar a **CONTRATADA** de tais falhas;
 - d) Fornece a **CONTRATADA** todas as informações constantes dos anexos do Edital de Licitações, modalidade de **CONCORRENCIA**, onde estão inseridos os memoriais descritivos dos serviços e demais informações do Projeto Básico alusivo aos serviços ora contratados;
 - e) Registrar o projeto de Engenharia da Obra no CREA/TO;
 - f) O Fundo Municipal de Educação de Itapiratins – TO, se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir sobre os serviços, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao **CONTRATADO** quando do pagamento de cada parcela e medição.
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Cumprir a aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
 - b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la junto a **CONTRATANTE**, designado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** na execução do contrato;
 - c) Atender as solicitações emanadas da **CONTRATANTE**;
 - d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Instrumento;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE** e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
 - f) Iniciar os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade de **CONCORRENCIA**, dentro da data previamente estabelecida;
 - g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
 - h) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Fiscalização Técnica



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI),

- a) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Concluída cada etapa constante do cronograma físico-financeiro, a **FISCALIZAÇÃO**, com os poderes conferidos pelo Fundo Municipal de Educação de Itapiratins, terá até 05(cinco) dias, após formalmente comunicada pela licitante contratada, para conferência preliminar da medição, compatibilizando-a com os dados da Proposta de Preços, ratificados por Ordens de Serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

10.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conferidos e certificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.3. Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Itapiratins – TO e aferidas por técnicos designados pelo mesmo que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos por parte do órgão concedente.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, conforme o item 14.4 do edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

- 12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 580.504,98 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos).**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.5.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da LICITANTE, vigente no corrente exercício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TO			
Fonte de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Departamento.
12.365.0011.1.037	4.4.90.51	1001 e 1540	Fundo Municipal de Educação de Itapiratins



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

15.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

15.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra do município de Itapiratins – TO.

Itapiratins – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ELIEVAN MARQUES DOS SANTOS
CREA/CAU: 9001-8/D-TO
Responsável Técnico



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'M'.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no edital, do Concorrência Presencial nº XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que o Sr(a) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, e do CREA nº _____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico desta empresa, na data de XX / XX / XXXX e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto da presente licitação, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta.

Declaro, ainda, que foi dado acesso ao local da obra e as instalações, bem como foram esclarecidas todas as questões por ele suscitadas, concluindo, assim, que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto desta Concorrência Presencial.

Por ser verdade assino o presente

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Engenheiro Técnico Responsável)
(Nome/Cargo e Carimbo)

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e o Sr(a) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, e do CREA nº _____, engenheiro civil, Responsável Técnico desta empresa, declaramos, para fins do disposto no edital, do Concorrência Presencial nº XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto da presente licitação, dispondo de todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, bem como não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Engenheiro Técnico Responsável)
(Nome/Cargo e Carimbo)

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões
apresentadas são autênticas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Concorrência PRESENCIAL N.º ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Concorrência Presencial n.º
XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas
posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer
o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida
pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista
para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ declara, declara para os devidos fins legais que tomou conhecimento de
todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ
n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, da Concorrência Presencial n.º
XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes
políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui
proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político
do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital, do Concorrência Presencial nº XXX/2026, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Concorrência PRESENCIAL N° ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital, do Concorrência Presencial n.º XXX/2026, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, assino a presente:

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MODIFICATIVOS
DA HABILITAÇÃO

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no
edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133,
de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (:).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

O(A) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Concorrência Presencial n.º XXX/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Concorrência Presencial n.º
XXX/2026, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio
ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLT.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbó CNPJ)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Concorrência Presencial n.º XXX/2026, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Concorrência Presencial n.º
XXX/2026, sob as penalidades da lei e sanções administrativas:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

DECLARA, para fins de participação da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Concorrência Presencial n.º
XXX/2026, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que disporá de todos os materiais,
máquinas e equipamentos, bem como de toda a mão-de-obra necessária para a realização do
objeto licitado, consoante às especificações técnicas, e que os mesmos possibilitarão a execução
da obra no prazo estabelecido no edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIX

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS/TO.
Concorrência PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo a Concorrência Presencial XXX/2026, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal pela empresa com firma reconhecida em cartório oficial)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não apresentar procuração)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

ANEXO XX

INFORMAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)	
E-MAIL:			
BANCO:	AG:	C/C:	
NOME P/CONTATO:			

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Concorrência 001/2026, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, haja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

ANEXO XXI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE ITAPIRATINS – TO,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

ABERTURA XX/XX/XXXX, AS XXHXXMIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD), CALÇADA EM CONCRETO E MEIO FIO COM SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS – TO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).
- Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta.
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de XXXXX(XXXXXXXX) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTE DOCUMENTOS DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

ANEXO XXII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI ***
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itapiratins – TO, Estado do Tocantins, com situado na Avenida Tocantins, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Ex.ma. Srª Gestora xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG Nº XXXXXX – SSP/TO e CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de Concorrência nº 00X/2024, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação e de **90 (noventa) dias** e o prazo de vigência do contrato será até o dia XX/XX/XXXX, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Instrumento Contratual é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos na forma da Cláusula Terceira deste Instrumento.

3.2 No ato de assinatura deste Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21;

3.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **XXXX (XXXXXXXX) dias** corridos e relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TO			
Fonte de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Departamento.
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

8.2.1 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

8.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **XXX(XXXXX) dias**, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

9.2 Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO** e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços contratados somente serão aceitos pela **ADMINISTRAÇÃO** após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no **CONTRATO** e nos demais documentos que o integram.

9.4 A **CONTRATADA** deverá manter o diário de serviço, onde serão registradas todas as ocorrências do desenvolvimento de sua execução e será vistoriada pelo preposto da **ADMINISTRAÇÃO**.

9.5 Após o prazo de **XXX (XXXXX) dias** da expedição pela **ADMINISTRAÇÃO** do Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.6 A emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRATINS
CNPJ 30.257.929/0001-61
ADM: 2025/2028

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Itacajá – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITAPIRATINS

19 de fevereiro de 2026

Diário Oficial nº 773/2026

Sumário

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS 1

AVISO DE LICITAÇÃO 1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO Nº: 583/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itapiratins - TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39. CONTRATADA: UNIEVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.277.887/0001-56. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SERVIÇOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. VALOR: R\$ 87.516,00 (oitenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Ailton Coelho de Souza pela Contratante e Luciano Gody de Oliveira pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO Nº: 583/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itapiratins - TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39. CONTRATADA: GP ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.494.348/0001-31. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SERVIÇOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Ailton Coelho de Souza pela Contratante e Vinicius Rosario Santos Dantas pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO Nº: 583/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itapiratins - TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39. CONTRATADA: SRF DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 23.555.091/0001-27. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SERVIÇOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. VALOR: R\$ 163.630,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Ailton Coelho de Souza pela Contratante e Thiago Marques Braga pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO Nº: 583/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itapiratins - TO, CNPJ nº

37.425.683/0001-39. CONTRATADA: LA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.539.661/0001-29. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, TENDAS, SERVIÇOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Ailton Coelho de Souza pela Contratante e Thiago Gonçalves de Araújo pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JUCA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO.

A abertura da Concorrência será no dia 16 de março de 2026, às 09h30min. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, na Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd02, Lt02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO, bem como no site da Prefeitura através do link: < <https://itapiratins.to.gov.br> >. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail cpitapiratins@gmail.com.

Itapiratins - TO, 19 de fevereiro de 2026.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Educação de Itapiratins - TO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO.

A abertura da Concorrência será no dia 12 de março de 2026, às 09h30min. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de

segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, na Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd62, L102, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO, bem como no site da Prefeitura através do link: < <https://itapiratins.to.gov.br/> >. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail cplitapiratins@gmail.com.

Itapiratins - TO, 19 de fevereiro de 2026.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS

Agente de Contratação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 050/2026 PROCESSO Nº 184/2025 referente a Concorrência de Nº 036/2025- OBJETO: Execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAIR FERREIRA DA COSTA, POV ANUNGÁ, Estado de Sergipe CONTRATADA: VNF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 28.860.110/0001-63. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.848.995,51 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro 2026 até 12 de fevereiro de 2027. CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 2004/1017-15400001. 40905100. GESTORA: ISMARA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017026 - PMG. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, através de sua pregoeira, torna público que interessadas e as empresas que o certame licitatório em epígrafe foi PREGÃO, em conformidade com o previsto no Art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Súmula nº 473 do STJ, lança edital em novo processo administrativo para a contratação do objeto, observando-se os pontos que foram citados no resultado do presente Processo Administrativo nº 011/2026 - PMG.

Nossa Senhora da Glória/SE, 12 de Fevereiro de 2026.
GERISANE ANDRADE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE e do Setor de Licitações torna público para conhecimento dos interessados a LICITAÇÃO a/bem citado com o seguinte OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLAR), FÓRUM FUNDAMENTAL E EJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E DETACHAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 (véspera de março de 2026) às 10h e 30min (uma e meia) de manhã.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: M.D. AÇÕES CLASSIFICAÇÃO FONTE DE RECURSO 05077 AÇÃO 4376 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - AÇÃO 4376 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE AÇÃO 4376 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA AÇÃO 4377 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - INF. ESCOLA 3390.30.00 - Material de consumo 15520000 - Fornecedor 15000000 - Prêmio.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, nº 97 de 06/09/2021, Lei Municipal nº 149/2015, Lei Complementar nº 123 de 16/12/06 e suas alterações e Portaria nº 03/2026, Decreto Municipal nº 291/2024 e Lei nº 11.947, de 18 de junho de 2009, em seu art. 24, §1º, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais condições fiscais neste edital.

PARCELO JURÍDICO: 032/2026

EDITAL E INSCRIÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada no Praça Heriberto Alves de Godi, nº 08, centro, Pedrinhas/SE, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3142-1071, pelo site www.pedrinhas.se.gov.br, ou através de e-mail: licitacao@pedrinhas.se.gov.br

Pedrinhas/SE, 12 de março de 2026.
MARLENE ALMEIDA DE MENEZES
Agente de Controle

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDO DO RIO-NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Licitatório nº 128/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma da Feira (Coleta Local, conforme especificações dos Memorial Descritivos, Projeto, Planilha de custos e anexos. Valor Estimado: R\$ 760.798,76. Abertura: 06/03/2026 às 09h, Edital disponível a partir de 06/03/2026 no site: https://licitacoes.com.br/, www.precisidatadotocantins.gov.br ou no Praça da Liberdade, Setor Administrativo, Fone: 63-99237-7610, das 08h às 15h, de 2ª a 5ª-feira, em dias úteis.

SEBASTIANA FERREIRA LIMA DE SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026-ADM
República

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO torna público, em razão de a Dispensa de Licitação anteriormente divulgada não ter sido manifestada nenhuma intenção por obter propostas e/ou não ter sido realizada a licitação, em conformidade com o Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026-ADM, sendo adotada como critério de julgamento o MENOR VALOR MENSA, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PNEUMÁTICOS, CLASSIFICADOS COMO CLASSE III - NÃO PERigosos E INERTES, VEDADO O DESCARTE NO ATERRO MUNICIPAL ORDINÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026". Os interessados deverão apresentar proposta de preço pelo e-mail: planejamento.2528@gmail.com ou presencialmente a documentação presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO, localizada na Avenida Benvenuto Sayão, nº 001, Centro, CEP: 77.453-000, com abertura de prazo às 13/02/2026 às 09:00 e qualificação no dia 16/02/2026 às 09:00h. Para mais informações, o candidato poderá se falar pelo telefone: (63) 3389-5335, no horário de expediente das 7h30 às 13h30, pelo e-mail informado acima ou pelo site: https://www.informacao.com.br/ ou https://www.informacao.com.br/.

Cariri do Tocantins/TO, 13 de fevereiro de 2026.
ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026/FMREC/10

Contrato Nº06/2026/FMREC/10, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, SENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado por sua atual Gestora, a Senhora PATRICIA CASTRO FERREIRA, desdobrada CONTRATANTE e a empresa V C O SERVIÇOS TÉCNICOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE LTDA, neste ato representado pelo senhor MARCOS FONSECA DA COSTA, desdobrada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para execução de serviços de construção de OBRAS Substituição de Armas Particulares de 112,5 AVA nas seguintes instituições: Escola Municipal Professor Osámar Lúcia de Sá - Escola Municipal Carinho da Alegria, Escola Municipal Teodônio, CSZB Parana e CBAL - Centro Municipal de Atividades Complementares, todas localizadas em Colinas do Tocantins - TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, Projeto Técnico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro, Memorial de Descrição e Memorial Descritivo e Especificação Técnica, partes integrantes do conteúdo e conforme, preço, quantidade e especificações constantes na CLASSIFICAÇÃO EXCERTE, constante no Edital de Concorrência Eletrônica Nº06/2026/FMREC/10, referente ao Processo Administrativo Nº06/2026/FMREC/10 DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 425.314,72 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos); do Dotação Orçamentária: Sessão 20 - Fundo Municipal de Educação - Código da Unidade - Código da Unidade: 2041 - Secretaria Municipal de Educação - Código Orçamentário: 12.301.1294.1.730 - Projeto de Atividade: Construção/Reforma/Manutenção de OBRAS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fica: 1073 - Fontes: 1540.000.0000 - 1.573.0000.0000; gestão: 20 - Fundo Municipal de Educação - Código da Unidade: 2041 - Secretaria Municipal de Educação - Código Orçamentário: 12.363.1204.1.716 - Projeto de Atividade: Construção/Reforma/Manutenção de OBRAS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fica: 1167 - Fontes: 1540.000.0000 - 1.543.0000.0000; vigência: O prazo de vigência deste contrato varia de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua assinatura, na forma do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, DO FUNDAMENTO LEGAL, O presente Contrato decorre de adjudicação da Comissão de Licitação Nº06/2026/FMREC/10, referente ao Processo Administrativo Nº06/2026/FMREC/10, no âmbito da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 11 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, mediante os autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual se fez a fazer pelo integrante deste Contrato Data de Assinatura: 12/02/2026. SIGNATÁRIOS: Contratante: PATRICIA CASTRO FERREIRA - Coordenadora MARCOS FONSECA DA COSTA - Colinas do Tocantins/TO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de 2026. PATRICIA CASTRO FERREIRA - Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA-TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS LOCAIS, SEM GRUPO E BANCOS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA (POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INDIVIDUALIZADA), COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAS DE FOLCLORE E MÚSICAS POPULARES, DE BAIXA DIVERSÃO E COM PUNTO DE VISTA LOCAL, QUE SE REALIZARÃO NO CALENDÁRIO CULTURAL E FESTIVO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: FESTA DE PADROEIRO, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EVENTOS CULTURAIS LOCAIS, EVENTOS ESPORTIVOS, CAVALARIA, DARTS, COMEMORATIVAS DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DAS CRIANÇAS, ETIC, FÓRUM DOS IDOSOS, E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS MÚSICAS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INTERIORES DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS E DOS EVENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE COLMEIA-TO.

Com credenciamento dos documentos de habilitação, pelo e-mail: credenciamento@gmail.com ou de forma presencial, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Colmeia-TO, localizada no endereço: Praça da Bíblia, 01º, Centro, CEP: 77.725-000, Colmeia-TO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: A partir de 19/02/2026, quinta-feira, às 13:00h e até o encerramento haverá permanência no ABERTO para novas inscrições, até a data final de sua vigência, em 31/12/2026.

Edital de Credenciamento com seus Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Colmeia-TO em sua versão digital (PDF), ou pelo e-mail: credenciamento@gmail.com ou pelo site: www.colmeia.to.gov.br.

Este Ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. Maiores informações pelo telefone: (63) 3557-1383 ou pelo e-mail: credenciamento@gmail.com.

Colmeia-TO, 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO CLAUDIO REBELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 1/2026

O Fundo Municipal de Educação de Itapiratins - TO, torna público para realização de licitação de modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SOBRADO DA MANHÃ NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS-TO.

A abertura da Concorrência será no dia 12 de março de 2026, às 09:00h. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h em horas, na Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, 0262, 1302, Itapiratins com a Rua Benvenuto de Araujo Costa, Setor Novo Horizonte - Itapiratins - TO, bem como no site da Prefeitura através do link: https://licitacoes.to.gov.br/ -> informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail: licitacoes@gmail.com.

Itapiratins - TO, 19 de fevereiro de 2026.
WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público para realização de licitação de modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUM DE ENGENHARIA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ILICA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO.

A abertura da Concorrência será no dia 19 de março de 2026, às 09:00h. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h em horas, na Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, 0262, 1302, Itapiratins com a Rua Benvenuto de Araujo Costa, Setor Novo Horizonte - Itapiratins - TO, bem como no site da Prefeitura através do link: https://licitacoes.to.gov.br/ -> informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail: licitacoes@gmail.com.

Itapiratins - TO, 19 de fevereiro de 2026.
WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Agente de Contratação





MARINHO ENGENHARIA
LTDA

SOLICITAÇÃO DE ACESSO IMEDIATO AO EDITAL E ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – CRECHE MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE (ITAPIRATINS - TO)

Solicito, com fundamento no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o envio imediato do edital e de todos os seus anexos referentes ao processo licitatório cujo objeto é:

contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Sossego da Mamãe, em Itapiratins - TO.

Até a presente data, constatei a ausência da publicação do referido certame no site oficial da Prefeitura e em quaisquer outros meios oficiais de divulgação, o que contraria os princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

Solicito o encaminhamento integral dos documentos ou, alternativamente, a indicação formal dos canais oficiais para acesso imediato ao edital e seus anexos. Ressalto que tal providência é obrigatória para garantir o pleno exercício do direito de participação e a transparência administrativa.

Atenciosamente,

José Augusto Marinho

